



**PREFEITURA DE
LONDRINA**

Secretaria Municipal de
Saúde

EDITAL Nº 001/2022- GPOS/DGTES/AMS

DIVULGA A RELAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DA ATIVA, CONSIDERADOS APTOS OU NÃO APTOS À APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1025, DE 16.07.2018.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº1025 de 16.07.2018, publicado no Jornal Oficial nº 3.666, de 30.11.2018, a relação dos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, constantes dos Anexos I e II, deste edital, considerados aptos e não aptos, em relação aos requisitos da Promoção por Conhecimento, previstas na Lei Municipal nº 9.337/2004, que protocolizaram seus pedidos no mês de dezembro de 2021, conforme segue:

<p><u>Anexo I</u></p>	<p><u>SERVIDORES APTOS</u> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de <u>dezembro de 2021</u>, que preencheram todos os requisitos necessários à participação da Promoção por Conhecimento).</p>
<p><u>Anexo II</u></p>	<p><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u> (Servidores, com pedido protocolizado no mês de <u>dezembro de 2021</u>, que não preencheram os requisitos estabelecidos nos incisos I a VII, artigo 3º, e incisos I a III do artigo 4º, ambos do Decreto nº1025/2018, necessários à participação da Promoção por Conhecimento).</p> <p>“Art. 3º A participação no processo da Promoção na Carreira por Conhecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos, abaixo discriminados, e ainda, aos requisitos específicos constantes do art. 4º, deste Decreto, em consonância com o disposto nos artigos nos artigos 7º e 8º da Lei nº9.337/2004, <u>tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> I. ter cumprido o estágio probatório; 2. estar, há no mínimo, um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo; 3. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo; 4. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por

período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;

5. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;
6. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos; e
7. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei nº9.337/2004. (...)

Art. 4º A participação no processo de promoção está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 3º e aos seguintes requisitos específicos:

- I. não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento;
- II. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da Lei Municipal nº9.337/2004, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido;
- III. possuir tempo de efetivo exercício no cargo e na referência em que estiver posicionado, de, no mínimo, quatro (4) anos, contados retroativamente da data do protocolo do pedido de promoção;
- IV. ter alcançado cem (100) pontos, a cada referência da carreira, obtidos mediante a apresentação de certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento.”

Esclarecemos, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art.7º, do Decreto nº 1025/2018, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados NÃO APTOS, e relacionados no Anexo II deste Edital, poderão interpor recurso, individualmente, nos dias 18.01.2022 a 20.01.2022, cujo protocolo deverá ser feito na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores/DGTES/AMS, sito à Av. Theodoro Victorelli nº 103, Jardim Helena, Londrina-Pr, das 08h00 às 14h00, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, devendo, em todos os casos, ser apresentado através do “Formulário de Recurso da Análise de Requisitos”, conforme modelo constante do Anexo III, do Decreto nº 1025/2018, disponível no “Portal do Servidor/Promoções Conhecimento (a partir de 2018)”, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor.

Esclarecemos, também, que os servidores considerados aptos, e relacionados no Anexo I deste Edital, já tiveram seus processos encaminhados para a Análise de Certificados e Diplomas pelas Bancas Examinadoras, após a conclusão dos trabalhos das bancas, os resultados serão também publicados por edital, nos dias: quinze (15) ou trinta (30), ou no primeiro dia útil subsequente, por mês de protocolo.

Londrina, 12 de janeiro de 2022.



oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde**, em 13/01/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7000350** e o código CRC **83178829**.